PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI LEI Nº 079 /2022

Autoriza a prorrogação dos contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a que se refere as Leis Municipais nº 1.838, de 11/03/2021; nº 1.849, de 06/05/2021; Lei nº 1.909 de 27/05/2022 e a Lei Complementar nº 41 de 04/02/22.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, o prazo de vigência dos contratos por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, de que tratam as Leis Municipais nº 1.838, de 11/03/2021; nº 1.849, de 06/05/2021; nº 1909 de 27/05/2022 e a Lei Complementar nº 41 de 04/02/22.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Pedralva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 25 de novembro de 2022.

JOSIMAR SILVA DE FREITAS:86135643649 Assinado de forma digital por JOSIMAR SILVA DE FREITAS:86135643649

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 12/12/2022
Horas: 15:45
Protocolo: 609/2022
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 057/2022/PMP

Pedralva 25 de novembro de 2022

A sua Excelência o Senhor
Jerson Papi de Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Pedralva/MG

.

Senhor Presidente tenho a honra de submeter a análise desta E. Casa legislativa Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre a autorização para prorrogação de contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a que se refere as Leis Municipais nº 1.838, de 11/03/2021; nº 1.849, de 06/05/2021; nº 1909 de 27/05/2022 e a Lei Complementar nº 41 de 04/02/22,*** *ao* qual apresento as seguintes justificativas:

Tal projeto de Lei tem por justificativa a prorrogação dos contratos supracitados, visto que os mesmos se referem a contratos de importância vital para a Rede Municipal de Educação, a saber: contratação de Supervisora; contratação de Nutricionista e contratação de Professor de Educação Física.

As funções preenchidas pelos contratos são essenciais aos trabalhos da Educação, não podendo ser prescindidas.

A solicitação em questão corrobora-se em função da não realização do concurso público municipal dentro do prazo necessário.

Importa salientar, que os cargos ora solicitados integram o rol dos que serão preenchidos mediante Concurso Público que será realizado em 2023, o qual já está com Edital publicado.

Desta feita, com a matéria proposta, evidenciado fica o interesse público na consecução deste objeto, razão pela qual solicito análise e votação desta Egrégia Casa Legislativa **em regime de urgência** a fim de aprovar o incluso Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedralva, 25 de novembro de 2022.

JOSIMAR SILVA DE FREITAS:86135643649
Assinado de forma digital por JOSIMAR SILVA DE FREITAS:86135643649

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal